



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 668

de 10 de janeiro de 1983

CONCEDE SUBVENÇÃO DE Cr.\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica concedido a Associação Atlética Dumont, uma subvenção de Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a reforma de sua praça de esportes.

ARTIGO 2º:- Trinta (30) dias após o término da execução da reforma, a entidade beneficiada deverá apresentar a Prefeitura Municipal, um balancete das despesas, comprovando a aplicação da subvenção, perdendo o direito à mesma, em exercícios futuros, caso não o apresente.

ARTIGO 3º:- Para pagamento da subvenção ora concedida, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial, de igual valor, que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 10 de janeiro de 1983

Ernesto Bettiol

= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

Antonio Bettiol

=Respondendo p/Chefia da Secretaria=